

## Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - № 9505 Disponibilização: Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 Publicação: Segunda-feira, 19 de Dezembro de 2022

PARTÍCIPE 3: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (SEJUS)

PARTÍCIPE 4: DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

**OBJETO/RESUMO:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o cumprimento dos mandados de prisão civil pela Central de Mandados do Primeiro Grau da Comarca de Teresina-PI, com fornecimento do apoio policial e transporte pela Corregedoria Geral de Justiça, a indicação da unidade prisional para a custódia do preso pela Secretaria de Estado da Justiça, e o apoio logístico, em caso de necessidade, à garantia da efetividade ao ato estatal pela Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os convenentes. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse público e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 528, § 4°, do CPC.

**DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.** 

#### **ASSINATURA:**

Documento assinado por Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por Juiz de Direito **LEONARDO BRASILEIRO**, Coordenador da Central de Mandados do Primeiro Grau da Comarca de Torceina

Documento assinado por Dr. CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, Secretário de Estado da Justiça (SEJUS).

Documento assinado por Delegado LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA, Delegado Geral da Polícia Civil.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 16/12/2022, às 09:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3882332 e o código CRC 32F41866.

## 4.2. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 29/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 29/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** 

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000103702-5

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de Piracuruca - PI

CNPJ: 06.553.887/0001-21

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

**DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.** 

#### **ASSINATURA:**

Documento assinado por Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, Prefeito do Município de Piracuruca, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 16/12/2022, às 09:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3882518 e o código CRC 2A513ABB.

### 5. PAUTA DE JULGAMENTO

# 5.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 31 DE JANEIRO DE 2023

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da 1ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2023, a partir das 9h30. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação. INFORMAÇÕES GERAIS:

- Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:
- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel1@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98886-1026;
- Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;
- A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arguivo de vídeo em formato AVI ou MP4,